



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br (82) 98180-0015

LEI Nº. 1368 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Delmiro Gouveia a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro e terá como objetivo inserir o empreendedorismo nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, auxiliando os estudantes com conhecimentos, habilidade e competências empreendedoras, capazes de transformar ideias em soluções inovadoras, bem como sensibilizar as comunidades escolares a respeito do empreendedorismo e da carreira empreendedora;

§1º. Fica criado o Programa Municipal da Educação Empreendedora – PMEE vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com as demais secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte - SETURCE;

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem por objetivo:

- I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e
- IV - Criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Negócios.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmiroqouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art. 3º. Na execução do PMEE serão observadas as seguintes diretrizes;

- I – Tratar a temática do empreendedorismo como parte diversificada da matriz curricular de todos os níveis da rede municipal de ensino;
 - II – Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal em educação empreendedora;
 - III – Promover, estimular e apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos estudantes, impulsionando o desenvolvimento sustentável;
 - IV – Buscar integração da comunidade, tendo como fundamento a inspiração do pensamento empreendedor para estimular os educandos e professores a desenvolverem ações correlatas.
- Parágrafo único: Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – SETURCE, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aulas, bem como monitorar, acompanhar e disseminar, as atividades realizadas na rede de ensino.

Art. 4º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Delmiro Gouveia, que deverá organizá-la por meio de sua secretaria competente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§1º Durante esta semana todas as unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Educação do município de Delmiro Gouveia desenvolverá projetos que fomentem o desenvolvimento de atividades, habilidades e comportamentos empreendedores.

§2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de órgão competente, regulamentar e implementar as ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora nas atividade e/ou programas que compõem o currículo do ensino nas suas diversas etapas e modalidade de atuação.

Art. 5º Na Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor serão realizadas palestras, seminários, reuniões, *workshops*, premiação para os melhores projetos de empreendedores, bem como outros eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor, da capacitação e liderança dos jovens no município de Delmiro Gouveia.

Art. 6º Dar-se-á especial ênfase na divulgação de oportunidades e meios que os alunos do ensino fundamental têm, no futuro, para conquistar um diploma de nível técnico e superior na área que norteia o empreendedorismo.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmiroqouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Art. 7º A Prefeitura de Delmiro Gouveia fica autorizada a firmar parcerias para a realização de eventos relacionados à presente propositura, inclusive com as entidades mencionadas no art. 3º.

Art. 8º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de Setembro de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 012/2021